Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 15 de Julho de 2013 • Diario Municipal de Goiás • ANO II | Nº 0382

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS, Estado de Goiás, torna público que será realizado Convite nº 10/2013. Objeto : "Contratação de uma empresa especializada em Eventos para realização das festividades de comemorações do 60ª Aniversário da cidade de Bom Jardim de Goiás, conforme Termo Referência anexo". Data da sessão pública: 24/07/2013 às 13:30 hs (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor Licitação, situado na Praça Benjamim, s/nº, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone (64) 3657-1390.

Bom Jardim de Goiás/GO, 12 de julho de 2013.

FERNANDO PEREIRA DE QUEIROZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:7083B2DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

***Termo Aditivo ao Contrato 047*/2013**
Por este instrumento particular de aditamento ao contrato de prestação de serviços de Assistente Social, de um lado a CONTRATANTE**, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.164.820/0001-44, com sede na Rua CEL SEABRA GUIMARÃES, n° 321, na cidade de Cachoeira de Goiás - GO, e de outro lado como CONTRATADA, **T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 11.635.442/0001-20, com endereço à Avenida JK Nova Capital, nr. 2.445, representado pelo senhor NATAN UMBERTO CORREIA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob n° 361.330.351-53 e RG n° 279561294 SSP/CE, residente e domiciliado na cidade de Goiânia, capital do Estado, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, têm, entre si, justos e contratado o seguinte:

I – Conforme contrato de prestação de serviços 047/2013, celebrado em 06 de junho de 2013, a contratante se compromete a prestação de serviços de engenharia de pavimentação alfática.
II – Instrumento e na melhor forma de direito, que para todos os fins efeitos ficará parte integrante do citado contrato de prestação de serviços, as resolvem aditá-lo, como o fato têm, para dele ficar constatado que:
a)-O valor total fica acrescido em R$:72.713,85(setenta e dois mil e setecentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), a serem pagos de acordo com cronograma de desembolso, após medição atestada pelo município.
III- Ratificam as partes neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não expressamente alteradas por este instrumento.
Estando assim, justos e concordes, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo arroladas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás, aos 02(dois) dias do mês de julho de 2013.

PAULO FERNADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

NATAL UMBERTO TOMÉ CORREIA
Contratada

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:C23BE000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO
EDITAL Nº 014/2013

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, através de seu Pregoeiro Municipal, torna publico, para conhecimento dos interessados que foi cancelado por questões de ordem administrativa e reformulação do Termo de Referência, o **Pregão nº 014/2013**, para aquisição de veículo automotor tipo "Pick UP" para a administração municipal. **MAIORES INFORMAÇÕES**: RUA CEL. SEABRA GUIMARÃES, N° 321, CENTRO, CACHOEIRA DE GOIÁS-GO, CEP: 76.125-00. FONE: 0XX(64) 3676-1122, NOS DIAS UTEIS DURANTE O HORARIO DE EXPEDIENTE..

Cachoeira de Goiás, 12 de julho de 2013.

CLÁUDIO JÚNIOR NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:C88B2FAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____
Fax (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____
Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de _____.
_____
EMPRESA
(Carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacao@camposbelos.go.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2013

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS tornam público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Sede do Município, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO**,** Auditório das Sessões de Licitações**,** no **dia 29/07/2013, às 09h00min,** e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para Aquisição materiais de consumo, permanente e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidade constante do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 - AQUISIÇÃO DO EDITAL
2.1 - O presente edital encontra-se a disposição, para aquisição e verificação por parte dos interessados, no www.camposbelos.go.gov.br site do município, Setor de Licitações no endereço citado acima de Segunda a Sexta feira, das 8h às 12h00 e das 14h às 17h30min, sendo também **publicado por afixação** no *Placard* de Publicidade do Município de Campos Belos/GO.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e exigências constantes deste Edital;
3.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
3.2.1 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios;
3.2.2 –Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação.
3.2.3 - Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.
3.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4 - DO CREDENCIAMENTO
4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
4.1.2 - Tratando-se de procurador (a), a procuração por Instrumento Público ou particular com firma reconhecida (nos moldes do Anexo II), das quais constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
4.2 - O representante legal e/ou procurador (a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
4.3 - Será admitido apenas 0**1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.4 - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
4.5 - Quanto às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte:
4.5.1 - Além dos documentos estipulados no item 3, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo constante no Anexo IV deste edital.
4.5.1. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplacáveis ao presente certame.
4.5.2 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, implica na desistência da prática de futuros atos pertinentes ao processo, inclusive de recurso.
4.6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
4.6.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2;
4.6.2 - Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, os carteiros deverão entregá-los junto ao Protocolo Central deste Município/Setor de Licitações, sendo que O Pregoeiro não se responsabilizará pelas Propostas que os correios vir a depositar na Caixa Postal deste Município. Também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial;
4.6.3 - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao dispositivo no item Habilitação deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em Envelopes distintos, lacrados e identificados respectivamente, como de nºs 01 e 02, conforme sugere a inscrição abaixo:
Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
Ao

Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

OBS. Informar os ITENS para o(s) qual (is) a empresa esta concorrendo.

4.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, **por CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** competente, por servidor da administração (mediante a original) ou publicação em órgão da imprensa oficial, que ficarão retidos para oportuna juntada aos autos.
4.8 – Será dispensada a autenticação dos documentos, quando se tratar de copia disponibilizada via Internet.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA
5.1 - As propostas deverão ser apresentadas dentro do "ENVELOPE Nº 1", devidamente lacrado (não grampeado), em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, com suas páginas numeradas sequencialmente e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração.
5.2 - A Proposta de Preço **DEVERÁ CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS:**
5.2.1 – Nome, Endereço, CNPJ, Inscrição Estadual e demais dados que identifique a Empresa;
5.2.2 - Número do Pregão;
5.2.3 – Número do Item, Descrição do objeto ofertado, marcas, incluindo suas categorias: genéricos, similares, referências;
5.2.4 - Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico;
5.2.5 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, com transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e diretas ou indiretas, encargo financeiro ou previsão inflacionária, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta da licitante;
5.2.6 - Valor Global da Proposta numérico e por extenso;
5.2.7 - O preço unitário deverá conter no máximo dois dígitos após a vírgula;
5.2.8 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
5.2.09 – O Prazo de validade dos materiais deverá ser de acordo com a garantia de fabricação;
5.2.10 – Dados bancários para fins de pagamento;
5.2.11 - Conter a indicação de uma **única marca** no produto ofertado, com especificações claras e detalhado;
5.2.12 - Obedecer à sequência de apresentação dos itens constantes do lote ofertado, tal como consta do Anexo I do presente instrumento.
5.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
5.4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
5.5 - Deverá ser apresentado também por meio eletrônico mediante CD gravado ou Pen Drive a partir do arquivo eletrônico, devendo ter os mesmos valores contidos na proposta impressa, sob pena de desclassificação.
5.6 - A Administração tem disponível o arquivo eletrônico "Proposta de preços" em Excel, sendo que as empresas interessadas poderão entrar em contato com o Setor de Licitações para adquirir o arquivo, ou baixa-lo no site, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Neste arquivo os fornecedores NÃO poderão fazer modificações nos itens e suas descrições, sob pena de desclassificação. Os únicos campos a serem digitados além da modalidade da licitação e dos dados da licitante é o da marca e do preço unitário de cada item.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
No envelope DOCUMENTAÇAO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA INDICE, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, **na ordem sequencial** em que é exigida neste Edital, devidamente lacrado e rubricado no fecho.
6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
6.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
6.2.1 - provas de regularidade, **em plena validade**, para com:
a) de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) a **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
c) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais)
d) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
e) a **Seguridade Social** (CND/INSS - Certidão Negativa de Débitos);
f) o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS (CRF);
g) a **Justiça do Trabalho** (**CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
6.2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas atinentes à regularidade fiscal, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
6.3.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.4.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao fornecimento do objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.
6.4.2 - O Certificado de Boas Práticas poderá, se for o caso, ser utilizado para vários itens. A empresa deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas e Registro do Produto do mesmo fabricante cotado.

6.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES
6.6.1. ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO do município onde a empresa está situada, para o exercício vigente.
6.6.2. Declarações Diversas situação de Regularidade – ANEXO V;
6.6.3. Declaração que não Emprega Menor para Licitar com o Poder Público - ANEXO VI;
6.6.4. Declaração de Idoneidade - ANEXO VII;
6.6.5. Declaração de veracidade dos documentos - ANEXO VIII;
6.6.6. Planilha de dados cadastrais – ANEXO IX;
6.6.7. Declaração de renuncia (opcional) - ANEXO X.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
7.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.2 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
8.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
8.2 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão O Pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. Se for o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, separadamente dos envelopes da Proposta de Preços e dos documentos de Habilitação.
8.3 - Analisado os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes das licitantes e dos seus representantes.
8.4 - Iniciada a abertura do Envelope Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes.
8.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
e) Reserva-se o Pregoeiro o direito de solicitar a apresentação de catálogo/prospectos, amostras e/ou demonstrações do produto cotado, ficando os licitantes obrigados a apresentá-los, caso seja solicitado, sob pena de terem suas propostas rejeitadas.
8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
8.7 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** desde que atendidas às especificações exigidas neste Edital.
8.8 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
8.9 - É VEDADA a oferta de lance com vista ao empate.
8.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
8.11- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.12 - Os lances deverão ser formulados por lote, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.
8.15 - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
8.16 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
8.16.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
8.16.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.16.1, poderá apresentar nova proposta com desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
8.16.3 - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.16.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
8.16.4 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
8.16.4.1 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
8.16.5 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
8.16.6 - Não configurada a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do item 8.16.5, será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
8.16.7 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
8.16.8 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
8.16.9 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
8.16.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
8.16.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
8.16.12- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência

estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.5 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

9.8 - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do Art. 4º da Lei 10.520/02, que rege o Pregão.

9.9 - Tratando-se a adjudicatária de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de dois (2) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração**,** mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo da imposição das sanções previstas neste edital;

10 – **DA REVISÃO DOS PREÇOS**

10.1– Durante a vigência do Contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

10.1.1 – Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado.

11 – DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – As contratações decorrentes deste pregão serão formalizadas por Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO XI.

11.2 – O(s) interessado(s) terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato contados a partir da convocação, que será feita por e-mail, valendo o comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

11.3 – Se, por ocasião da contratação, as Certidões de Regularidade de Débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade de fazê-lo.

11.3.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada a apresentar tal Certidão até a data limite fixada para a assinatura do Contrato, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.4 – Deverá, ainda, serem apresentadas as comprovações abaixo relacionadas, sob pena da contratação não se realizar, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

11.5 - **FISCAL DO CONTRATO** - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 - A entrega total dos produtos deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO;

12.2 - A licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;

12.3 – Somente serão aceitos os materiais com garantia de fabricação;

12.4 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

12.5 - Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pelo município.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produtos (s) pela Secretaria requisitante em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão da NFe.

13.2 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada.

13.3 - As NFe deverão vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.

13.4 – A NFe/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:

1.025 – Aquisição de Veículo e Equipamentos para Saúde
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
2.029 – Manutenção do PSF
33.90.30 – Material de Consumo

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

15.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, rejeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
15.4 - Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
15.5 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ou ainda não concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, o Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.
15.7 - Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.
15.8 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
15.9 - Se houver recurso, os Envelopes de Documentação de Habilitação ficarão em poder do Pregoeiro até a fase final da licitação, os quais serão devolvidos aos licitantes após a homologação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Caso os licitantes não recuperem seus Envelopes de Documentação, este serão destruído.
15.10 – **A licitante deverá ter o máximo cuidado no preenchimento de sua proposta, devendo as folhas virem timbradas. Caso a mesma venha contendo algum erro de especificação, cálculos, omissão de algum elemento constante no rol do preenchimento da proposta e outros, , bem como o produto divergir com o anexo I, a proponente será sumariamente desclassificada.**
15.11 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
15.12 – Os licitantes deverão cotar preços dos produtos dispostos no anexo I, os quais poderão ser adquiridos conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública, não sendo garantia de efetiva aquisição.
15.13 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
15.13.1 - Caberá o Pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
15.13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
15.13.3 - Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelhos celulares ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

16 - NOTAS IMPORTANTES:
16.1 - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

17 – PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Integram o presente Edital para todos os fins, especialmente pra conhecimento mais amplo dos compromissos a serem assumidos, os anexos que o acompanham, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERENCIA / DEMONSTRATIVO OBJETO DA LICITAÇAO
ANEXO II	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO – DECLARAÇAO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇAO
ANEXO IV	MODELO – DECLARAÇAO DE QUALIFICAÇAO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MODELO – DECLARAÇAO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇAO
ANEXO VI	MODELO – DECLARAÇAO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PUBLICO
ANEXO VII	MODELO – DECLARAÇAO DE IDONEIDADE
ANEXO VIII	MODELO – DECLARAÇAO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
ANEXO IX	PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
ANEXO X	MODELO – DECLARAÇAO DE RENUNCIA (OPCIONAL)
ANEXO XI	MODELO – MINUTA DO CONTRATO

18 – FORO COMPETENTE
18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir quaisquer litígios da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renuncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
18.2 – O Edital completo desta licitação encontra-se à disposição no site www.camposbelos.go.gov.br. Maiores informações na sede do Município de Campos Belos/GO – Fone: (62) 3451.1403, durante o horário de expediente: segunda a sexta-feira das 8 h às 12 h e 14 h às 17h30min.
Campos Belos/GO, 10 de julho de 2013.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
TERMO DE REFERENCIA
1 – OBJETO
Aquisição materiais de consumo, permanente e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidades abaixo relacionadas.

2 - JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a compra de maneira a atender a rede Municipal de saúde, no sentido de suprir efetivamente às necessidades da população deste município, usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), com melhoramentos dos móveis e equipamentos no atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, através desta compra.

3 - **VALOR MÁXIMO** O valor total estimado para a contratação do objeto a ser licitado será com base nas cotações anexas atinentes aos profissionais do ramo, constantes do processo licitatório.

4 - **BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**
4.1. De acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece os termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, as especificações para aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas".
4.2. Sendo assim, na definição das especificações dos bens, serviços e obras adquiridos pela Administração, deverão ser adotadas exigências de sustentabilidade ambiental, sempre que possível.
4.3. Assim os vencedores dessa licitação devem seguir a Portaria Nº 85, de 17de outubro de 1996, do IBAMA, principalmente levando em conta o art. 1ºdesta Portaria. E também adotar o que está expresso na Resolução N° 362, de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, principalmente o que está descrito em seu art. 1º e art. 4º.
4.4. A contatada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

4.5.1. Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
4.5.2. Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;
4.5.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
4.5.4. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de
Resíduos.

4 – DEMONSTRATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	ARMÁRIO FECHADO DE AÇO 2 PORTAS COM CHAVE, ALTURA 1m,98cm	PÇ	13
02	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO DE ESPUMA INJETÁVEL, HIDRÁULICA COM RODINHA E BRAÇO.	PÇ	12
03	MICROCOMPUTADORES COM (MÍNIMO) MEMÓRIA 4 DDR 4GB, 133MHZ, HD500GB COM TELHADO ABTN 2, MONITOR 17P	PÇ	14
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, VELOCIDADE MÍNIMO 18PPM, CICLO SERV. MENSAL 8000 PÁG, VELOCIDADE DE PROCESSADOR 400MHZ	PÇ	12
05	MESA PARA COMPUTADOR, MDF COM 1 GAVETA SUPORTE PARA CPU E SUPORTE PARA TECLADO	PÇ	12
06	PRATELEIRA DE AÇO COM 06 BANDEIJAS	PÇ	20
07	REFRIGERADOR 214 LITROS, COM UMA PORTA (mantém temperatura entre 2 e 8 graus c)	PÇ	03
08	NOBREAK DE 1000WA	PÇ	13

Campos Belos/GO, 10 de julho de 2013.

LUZ MARINA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Municipal de Saúde Pública

Este EDITAL se encontra examinado e aprovado por esta ASSESSORIA JURÍDICA.

Em, 11 de julho de 2013.
ASSESSORIA JURIDICA
ANEXO – II
Pregão Presencial nº 012/2013

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campos Belos/GO, pronunciar-se em nome da empresa, praticar, os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, _____/_____/_____.

_____
(Assinatura do representante legal)
Firma reconhecida

Obs: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de cópia do respectivo contrato social em vigor ou instrumento equivalente que comprove a capacidade legal do outorgante.

ANEXO – III
Pregão Presencial nº 012/2013

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(EXIGIDA pelo Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/02).
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____de _____.

_____
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV
Pregão Presencial Nº 012/2013
(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante ___(modalidade/nº)____, produto como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.
..... , ... de ..... de .....

_____
Assinatura do representante legal
RG nº.....
(carimbo da empresa)
Obs: **Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante**.

ANEXO – V
(MODELO) DECLARAÇÕES DIVERSAS SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

À
Comissão Permanente de Licitação
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARAMOS sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
b) que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitute do procedimento;
c) que, acatamos os termos constantes do Edital Pregão Presencial nº 012/2013, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos e que

temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas.
d) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
e) que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente;
f) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial.
g) que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
h) que comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
j) que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital do Pregão nº 08/13, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local, .../...../.....

.....
Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO – VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
Local e Data

.....
(Nome e assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Anexo VII
Pregão Presencial nº 012/2013

MODELO - DECLARAÇAO DE IDONEIDADE
(Papel Timbrado da Empresa)

Declaro, sob as penas da lei, em especial ao Inciso IV, do Art. 87, da Lei 8.666/93, para fins do Pregão Presencial nº 012/2013, que a empresa....., CNPJ nº....., que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
Assinatura e carimbo do representante legal

Anexo VIII
Pregão Presencial nº 012/2013
MODELO - DECLARAÇAO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
(Papel timbrado do licitante)

Ao
Município de Campos Belos/GO

Prezados Senhores,

(LICITANTE), (QUALIFICAÇAO COMPLETA), DECLARA, para fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital nº 012/2013, relativo ao Pregão Presencial para celebração do CONTRATO para Aquisição materiais de consumo, permanente e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, a veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados no âmbito do Pregão Presencial em referência.

.....
Local e Data

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal, **com firma reconhecida**.

ANEXO IX
Pregão Presencial nº 012/2013
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:
Razão Social
CNPJ
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Nº Carteira de Identidade e Órgão Expedidor
Nº CPF:

Dados Bancários da Empresa (p/ fins de pagamento).
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com a Empresa:
Nome da pessoa indicada para contatos:
Cargo:
Endereço Completo:
CEP:

Telefone comercial :
Telefone celular:
Fax
E-mail

.....
Local e data

.....
Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO X
MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (OPCIONAL)
Ao
Pregoeiro
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 012/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo prazo, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

....., em ..... de..... de .....

.....
(assinatura e carimbo do representante legal da proponente)

Obs.: O presente Termo de Renúncia deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado do licitante no momento de decisão quanto à intenção de recurso.

ANEXO – XI
MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2013

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA.....NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Campos Belos/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Engenheiro **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.462.799/0001-91, com endereço na Rua Adelino José dos Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, representado neste ato pela Senhora Luz Marina dos Santos Barbosa, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa....., estabelecida na .....,inscrita no CNPJ sob nº. .....Inscrição Estadual nº. ....., neste ato representada pelo Sr. ....., residente e domiciliado na....., portador de identidade nº. ....., CPF....., a seguir designado (a) **CONTRATADA,** mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo, permanente e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantidade constante do Anexo I, parte integrante deste edital.
1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Licitatório nº. 012/2013, Edital Pregão nº. 012/2013 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, proposta de preços e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - O valor total do presente contrato é de: R$..... (.....),de acordo com os ITENS abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora:

ITEM	UNID	QTE	DESCRIÇAO DO PRODUTO	MARCA	CATEGORIA DO PRODUTO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

2.2 - Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento.
2.2.1. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
2.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) produtos(s) pela Secretaria requisitante em cheque ou depósito na conta corrente do favorecido, após emissão da NFe.
2.3.1. O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.
2.4 - Havendo erro na NFe (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada.
2.5 - As NFe deverão vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO.
2.6 – A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
2.7- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
2.8 - Caso a entrega dos produtos não seja feita na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.8.1. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo entregue, podendo o valor acima variar para menos em face de eventual não entrega da totalidade dos combustíveis previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por meio de recursos próprios e repasses da União e do Estado (MS/SUS) com a dotação orçamentária constante do orçamento vigente deste município:
1.025 – Aquisição de Veículo e Equipamentos para Saúde
44.90.52 – Equipamentos e Material permanente
2.029 – Manutenção do PSF
33.90.30 – Material de Consumo
A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA
4.1 - O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda:
4.2 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
4.3 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
4.4 – Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
4.5 – Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

4.6 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos.
4.7- arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
4.8 - aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;
4.9 - arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:
5.1 – Exigir que a CONTRATADA forneça os produtos em estrita obediência ao previsto no edital.
5.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento.
5.3 - O acompanhamento do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, requisitante dos produtos**.**

CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL
6.1 - A CONTRATADA deverá, após a convocação, no ato da assinatura, deste instrumento, recolher mediante depósito na Tesouraria Municipal, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, (com prazo compatível com o da vigência do contrato), ou fiança bancária, (com prazo compatível com o da vigência do contrato).
6.2 - Após o término do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Serviço de Protocolo Central.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA
7.1 - A entrega total dos produtos deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO;
7.2 - Periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a licitante vencedora, providenciar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na Secretaria Municipal de Saúde Pública, situada na Rua Adelino José Santos, s/n, Quadra P, Lote 10, Centro, Campos Belos/GO, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações;
7.3 – Somente serão aceitos os materiais com garantia de fabricação.
7.4 - Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO".
7.5 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
7.6 - Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo **máximo de 48 horas**, após manifestação da Secretaria Municipal de Saúde Pública.
7.7 - Os produtos serão recebidos conforme marca, tipo, qualidade e fabricante especificados na proposta apresentada e aceitos por esta municipalidade, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.
7.8 - Havendo rejeição do produto, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido pela administração, observando as condições estabelecidas para fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sansões administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITVA - DOS ENCARGOS
8.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta da contratada.
8.2 Todas as despesas e custos, com transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e diretas ou indiretas, encargo financeiro ou previsão inflacionária, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO
9.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
9.2 – Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
9.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
9.4 - A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO
10.1 – O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
10.2 - O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:
a) - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
c) - 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
d) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
e) - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no item 10.2 ou forem prestados fora das especificações constantes do Anexo I e da proposta da Contratada.
f) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
10.3 - Fica facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, das sansões previstas neste instrumento.
10.4- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicadas àqueles que:
a)- Retardarem a execução do pregão;
b) - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
c) - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
10.5- O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das NFe e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
10.6 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
10.7 - As multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, produto como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

10.8 - As multas previstas serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e DA RESCISÃO
11.1 – O prazo do presente instrumento será contados da data de sua assinatura e término em 31/12/2013.

11.2 – **DA RESCISÃO -** poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; e quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93 na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE
13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Belos/GO, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento com expressa renuncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
13.2 – E por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Campos Belos/GO, ... de ..... de.....

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA LUZ MARINA SANTOS BARBOSA
Prefeito municipal secretária mul. De saúde pública

.....
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Este MINUTA DE CONTRATO se encontra examinado e aprovado por esta ASSESSORIA JURÍDICA.

Em, 11 de julho de 2013.
ASSESSORIA JURIDICA

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:4E0B5F8A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço ofertado, com abertura às **09:00 horas** do dia **26/07/2013**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ,** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 12 de julho de 2013.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F1D1B88D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OS SRS. EZIO RIBEIRO DE ANDRADE, EZIO GOMES, DINAZIR DIAS PADILHA, KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES E SAMUEL DA SILVA MARQUES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços como Médico na área de suas especialidades com o Anestesista, Cirurgião, Pronto Socorro e Ambulatório do Hospital Municipal, PSF na prevenção e promoção da saúde da comunidade, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e os credenciados Srs. **EZIO RIBEIRO DE ANDRADE, EZIO GOMES, DINAZIR DIAS PADILHA, KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES E SAMUEL DA SILVA MARQUES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que os **Srs. EZIO RIBEIRO DE ANDRADE, CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691, EZIO GOMES, CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013, DINAZIR DIAS PADILHA, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615, KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES, CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787 E SAMUEL DA SILVA MARQUES, portador do CPF nº 129.339.616-87, CRM-GO n° 1572,** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para os credenciamentos dos Srs. **EZIO RIBEIRO DE ANDRADE, CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691, EZIO GOMES, CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO,**

CRM-GO n° 1013, DINAZIR DIAS PADILHA, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615, KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES, CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787 E SAMUEL DA SILVA MARQUES, portador do CPF nº 129.339.616-87, CRM-GO n° 1572, de prestação de serviços como Médico na área de suas especialidades com o Anestesista, Cirurgião, Pronto Socorro e Ambulatório do Hospital Municipal, PSF na prevenção e promoção da saúde da comunidade, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BDC5CB81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 080 / 2013 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. EZIO RIBEIRO DE ANDRADE, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691, residente e domiciliado a Rua Lázaro Vieira, nº 532, Qd 66, Lt 266, Centro, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002216/2013 e ato declaratório nº 12/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade com o Anestesista no Hospital Municipal, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EZIO RIBEIRO DE ANDRADE
Credenciado
Cpf 190.356.591-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:660B9BAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 080/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico

> "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Ezio Ribeiro de Andrade."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, designado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional médico **EZIO RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691, residente e domiciliado a Rua Lázaro Vieira, nº 532, Qd 66, Lt 266, Centro, Iporá-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

EZIO RIBEIRO DE ANDRADE
Cpf 190.356.591-04
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:
2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D5D1AE7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 082 / 2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. EZIO GOMES**,** brasileiro, médico, portador do CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013, residente e domiciliado a Avenida Dr. Neto, nº 591, Setor Central, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002218/2013 e ato declaratório nº 12/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como médico, na área de sua especialidade como Anestesista, incluindo todas as atividades relativas como médico no **Pronto Socorro do Hospital Municipal e Ambulatório do Hospital Municipal**, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais) referente a 22 (vinte e dois) plantões no Pronto Socorro no Hospital e o valor mensal estimado de **R$ 10.000,00** (dez mil reais) referente a serviços prestados no Ambulatório do Hospital Municipal. O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 232.560,00** (duzentos e trinta e dois mil

quinhentos e sessenta reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2575 – 339036 (114) e (102) FICHA 475 - Programa Ambulatório 24 Horas e 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2575 – 339036 (114) e (102) FICHA 475 - Programa Ambulatório 24 Horas e 13.13.10.302.1132.2595 – 319034 e 339036 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EZIO GOMES
Credenciado
Cpf 004.274.461-04

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8DE6B769

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 082/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico

"Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Ezio Gomes."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional médico **EZIO GOMES**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013, residente e domiciliado a Avenida Dr. Neto, nº 591, Setor Central, Iporá-GO, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

EZIO GOMES
CPF 004.274.461-04
Segundo Distratante

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C8430B7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 085 / 2013 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada,

enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 411-A, setor central, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade como Processo nº 002232/2013 e ato declaratório nº 12/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como Médico na área de sua especialidade como Cirurgião no Hospital Municipal e Ambulatório 24 Horas, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) referente a serviços prestados no Ambulatório 24 horas e o valor mensal estimado de **R$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais) referente a 18 (dezoito) plantões alcançáveis. O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimada em **R$ 290.700,00** (duzentos e noventa mil e setecentos reais), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.302.1132.2595 – 3.3.90.36 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal e 13.13.10.302.1132.2575 – 3.3.90.36 (114) e (102) FICHA 475 - Programa Ambulatório 24 Horas do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.302.1132.2595 – 3.3.90.36 (114) e (102) FICHA 482 – Manutenção do Hospital Municipal e 13.13.10.302.1132.2575 – 3.3.90.36 (114) e (102) FICHA 475 - Programa Ambulatório 24 Horas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES
Credenciado
Cpf 028.332.186-56

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:EEA697BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 085/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Kalebe Marcus Heeren de Oliveira Marques."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional médico **KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º

028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 411-A, setor central, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES
Cpf 028.332.186-56
Segundo Distratante

Testemunhas:
1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C9406AEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093 / 2013 -
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional Sr. DINAZIR DIAS PADILHA, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615, residente e domiciliado a Avenida Goiás. Quadra 79, lote 195, Setor Central, Iporá/Go, doravante denominado de CREDENCIADO, em conformidade com Processo nº 003578/2013 e ato declaratório nº 12/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente credenciamento é firmado com fulcro nas normas ditadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores de acordo com a Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fundamenta-se ainda o presente credenciamento em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente credenciamento do profissional tem por objeto a prestação de serviços como médico na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico para trabalhar no P.S.F, na prevenção e promoção da saúde da comunidade, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA
As despesas inerentes ao deslocamento do CREDENCIADO, até o local da prestação dos serviços, quando fora da sede do município, correrão exclusivamente por conta do CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUINTA
O CREDENCIADO obriga-se a recolher a Contribuição Social relativa à sua condição de autônomo devidamente quitado.

PARÁGRAFO ÚNICO
Os encargos sociais serão pagos de acordo com a legislação de custeio da Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA

Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CREDENCIANTE, pagará o profissional CREDENCIADO o valor mensal estimado de **R$ 13.466,39** (treze mil quatrocentos e sessenta seis reais e trinta e nove centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação de contas dos serviços realizados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato é estimado em **R$ 121.197,51** (cento e vinte e um mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), e correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.36 (114) e (102) FICHA 436 Manutenção do PSF.; do vigente orçamento.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas inerentes a execução dos serviços constantes do presente contrato correrá no presente exercício financeiro a conta da seguinte Dotação Orçamentária do vigente orçamento: 13.13.10.301.1132.2572-3.3.90.36 (114) e (102) FICHA 436 Manutenção do PSF.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CREDENCIANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba o CREDENCIADO o direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DECIMA

O presente termo de credenciamento, terá vigência de 02/04/2013 à 31/12/2013, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do CREDENCIANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas da execução do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Este termo de credenciamento para prestação de serviços como médica é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes. O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Fundo Municipal de Saúde de Iporá - Go, aos 02 de abril de 2013.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DINAZIR DIAS PADILHA
Credenciado
Cpf 068.076.401-10

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF _____

2. _____
CPF _____

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:CA4EB255

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 093/2013

Termo de Distrato ao Contrato de Credenciamento de Médico "Instrumento de distrato de Contrato de Credenciamento de Médico, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e o Dr. Dinazir Dias Padilha."

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e, de outro lado, o profissional médico **DINAZIR DIAS PADILHA**, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615, residente e domiciliado a Avenida Goiás. Quadra 79, lote 195, Setor Central, Iporá/Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

Cláusula Primeira – DO OBJETO –

As partes acordam em rescindir o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO, realizado aos 02 dias do mês de abril de 2013, pelo que dão por findas as obrigações que reciprocamente se comprometeram.

Clásula Segunda – DAS RESPONSABILIDADES

Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.

Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Primeira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Primeiro Distratante

DINAZIR DIAS PADILHA
Cpf 068.076.401-10
Segundo Distratante

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B987AA55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2013

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2013."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 012/2013**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"**de **prestação de serviços como Médico na área de suas especialidades com o Anestesista, Cirurgião, Pronto Socorro e Ambulatório do Hospital Municipal, PSF na prevenção e promoção da saúde da comunidade, de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e aos credenciados Srs. **EZIO RIBEIRO DE ANDRADE, CPF nº 190.356.591-04, RG nº 357.767-2ª Via SSP/GO, CRM-GO n° 3691, EZIO GOMES, CPF nº 004.274.461-04, RG nº 50242-2275082/SSP-GO, CRM-GO n° 1013, DINAZIR DIAS PADILHA, portador do CPF n.º 068.076.401-10, RG n.º 142075-2VIA SSP-GO, CRM-GO n° 1615, KALEBE MARCUS HEEREN DE OLIVEIRA MARQUES, CPF n.º 028.332.186-56, RG n.º 8821960/PCE/MG, CRM-GO n° 11787 E SAMUEL DA SILVA MARQUES, portador do CPF nº 129.339.616-87, CRM-GO n° 1572.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de abril de 2013.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8E9B4D03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003581/2013 - OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de Hotel visando à reserva de diárias de hospedagens para os artistas, equipe de palco, som, iluminação, rodeio, gerador e produção, por ocasião da realização da XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, que será realizada

do dia 27 de julho a 04 de agosto de 2013, na cidade de Palmeiras de Goiás-GO, no valor de R$ 17.524,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte e quatro reais), através da Dotação Orçamentária nº 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.287-80. Fundamento: art. 25, caput, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:E7F028C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ERRATA DO AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013

Processo nº 003985/2013. A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás – GO, torna público aos interessados que no Aviso da Tomada de Preços nº 002/2013, cuja abertura se dará no dia 26 de julho de 2013, Publicado nos Jornais Diário Oficial da União do dia 10 de julho de 2013, Diário da Manhã, do dia 10 de julho de 2013 e Diário Oficial do Estado de Goiás, do dia 11 de julho de 2013, **aonde se-lê**: do objeto: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica das Ruas: Machado, Rua 1, Rua 2, Avenida Langercy, Avenida Felisbino Soares, Rua Cosme e Alameda Santos no Setor Bariloche e Rua 1 no Setor Goianinha, em Palmeiras de Goiás-GO. **Leia-se: Do objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica, construção de Galerias pluviais e construção de meio-fios com e sem sarjetas de acordo com planilha orçamentária e memoriais descritivos de cálculos em anexo, dos Setores Bariloche e Goianinha, sendo das Ruas: Machado, Rua 1, Rua 2, Avenida Langercy, Avenida Felisbino Soares, Rua Cosme e Alameda Santos no Setor Bariloche e Rua 1 no Setor Goianinha, em Palmeiras de Goiás-GO.

Palmeiras de Goiás – GO, 12 de julho de 2013.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:566663A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003555/2013. OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação para contratação de Shows musicais por ocasião da realização da XXVI Exposição Agropecuária de Palmeiras de Goiás, que será realizada no período de **27 de julho de 2013 a 04 de agosto de 2013**, na cidade de Palmeiras de Goiás-GO. Show com o cantor sertanejo: SÉRGIO REIS; Dia 27/07/2013. Apresenta proposta da empresa **Agência Produtora Edições Musicais Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 12.624.768/0001-15**, no valor total de R$ 71.785,00 (setenta e um mil e setecentos e oitenta e cinco reais), através da Dotação Orçamentária nº 22.11.20.606.2012.2.036.3.3.90.39.287-99. Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, aos 12 dias do mês de julho de 2013.

ALBERANE DE SOUSA MARQUES
Prefeito
ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:940E8F52

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13

TERMO DERETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:

Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____
Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2013.

_____
Empresa
(carimbo e Assinatura da Empresa)

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacao@camposbelos.go.gov.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13

1 PREÂMBULO
1.1 – O Município de Campos Belos/GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará "LICITAÇÃO" na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº 123, aplicando-se subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
1.2 - O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão na Sede do Município, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO**,** Auditório das Sessões de Licitações**,** no dia **30/07/2013,** às 9h e os atos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
1.3 – As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

2– OBJETO
2.1– A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Prestação dos Serviços Gráficos e de Impressão; Serigrafia; Recarga de Toners e Cartuchos; Confecção de Vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e Cartuchos novos, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas no Anexo I deste instrumento convocatório.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL
3.1 – O presente edital encontra-se a disposição, para aquisição e verificação por parte dos interessados, no www.camposbelos.go.gov.br site do município, Setor de Licitações no endereço citado acima de Segunda a Sexta feira, das 8h às 12h00 e das 14h às 17h30min, sendo também **PUBLICAD**O por afixação no *Placard* de Publicidade do Município de Campos Belos/GO.

4 –FISCAL DO CONTRATO
4.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato quanto à quantidade, qualidade, e ao prazo previsto para execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:
5.1 - Poderão participar do presente certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem os requisitos e condições constantes deste Edital.
5.2- A participação do licitante neste Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integralmente os seus termos.
5.3 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da aquisição, elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I –servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou membros da comissão de licitação.
II - os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6 - CREDENCIAMENTO
6.1- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, nos moldes do (ANEXO II), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
b) As pessoas físicas deverão identificar-se exibindo documentos oficiais de identificação que contenha foto.
c) Tratando-se de sócio, proprietário ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto social ou registro comercial no caso de empresa individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
d) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
e) A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo com a autorização expressa do pregoeiro.
f) Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
6.2 – Juntamente com os documentos de credenciamento o licitante deverá apresentar "DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação" solicitados no edital (Anexo III).
6.3 - QUANDO A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverá declarar, sob as penas da lei, o enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, além dos documentos mencionados no rol do modelo (Anexo V). A referida declaração deverá estar fora dos envelopes.

7 – PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1.1 – Em seguida, proceder-se-á com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lavrados e rubricados no fecho, sendo o envelope nº 01 – Proposta de Preços e o nº 02 – Documentação.

8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8.1 – Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

EMAIL:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2013
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO
PROPONENTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

9 – PROPOSTA DE PREÇOS
9.1 – A proposta de preços – Envelope nº 01 – deverá estar devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, datada, redigida em português, de forma clara, timbrada, nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos constando expressamente as exigências abaixo:
a) – Nos preços deverão estar incluídos todos os custos relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais; todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.
b) - Número da conta corrente, o nome do Banco e a respectiva agência onde deseja receber seus pagamentos.
c) - Condições de Pagamento e do fornecimento.
d) - Demais informações inerentes ao objeto.
e) Prazo de validade da proposta é de 60 dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta.
f) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
g) A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o produto cotado, caso contrário o infrator poderá ser punido conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, artigos, 86, 87 e 88.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10.1 - Para habilitação na presente LICITAÇÃO, serão exigidos os documentos abaixo descritos e os interessados ficam obrigados a apresentar, além da folha índice, uma via de cada um dos documentos, na ordem sequencial em que é exigida neste Edital.

10.2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:
ENVELOPE N.º 02
a) Cédula de Identidade;
b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da Lei 8.666/93);
e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
i) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
l) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do exercício vigente, expedido pelo município, onde está localizada a empresa.

10.3. DO PROFISSIONAL AUTONOMO (PESSOA FISICA)
a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade – RG que comprove idade superior a 21 (vinte e um) anos;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
c) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS; (em se tratando de trabalhador que não seja contribuinte do INSS), fica dispensada a apresentação deste documento;
d) Comprovante de número PIS/PASEP (seguridade social);
e) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Comprovante de Endereço.

10.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES (TANTO PARA PESSOA JURIDICA COMO FISICA)
a) - Apresentação de atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compativel com o objeto desta licitaçao, expedido por entidade publica ou privada, usuária do bem em questão;
e) - Declarações constantes dos Anexos IV, VI e VII.
10.5. Todos os documentos a que se refere aos itens (DA HABILITAÇAO JURIDICA) deste edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, sob pena de inabilitação, observando o seguinte:
10.5.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz.
10.5.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.5.3. Se a licitante for à matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.
10.6. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.
10.7. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original para autenticação pelo presidente ou membro da equipe de apoio. Não serão aceitos cópias de documentos via "fac-símiles".

11 – PROCEDIMENTO
11.1 – A Reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada em conformidade com a legislação vigente, com este edital e seu anexo, no local, data e horário já determinados neste edital.
11.2 – Declarada a abertura da sessão, pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
11.3 – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
11.4 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital e seu anexo, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com eles.

12 – PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
12.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do PREGÃO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
12.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seu anexo e, as demais propostas com preço até 10% superiores àquelas. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição acima definida, serão selecionadas as propostas que apresentaremos menores preços, até o máximo de 3 (três), conforme disposto nos incisos VI e VII, do Artigo n.º 11do Decreto Federal n.º 3.555/00.
12.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, decidindo-se a ordem de lances verbais por meio de sorteio no caso de empate de preços.
12.3.2 - Será assegurada, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim definidas nos termos do art. 3º da lei complementar 123/2006 e atendido o disposto neste edital, de acordo com as seguintes regras:
a) serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
b) quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:
I – a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Caso apresente oferta inferior, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;
II – não apresentada oferta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
c) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as microempresas ou empresas de pequeno porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
12.4 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial e valores distintos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
12.5 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
12.6 – O proponente que não fizer lances verbais após a sua classificação na proposta escrita e o seu concorrente fizer abaixo, estará automaticamente desclassificado.
12.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.
12.8 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, exclusivamente pelo **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**
12.9 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seu anexo, decidindo motivadamente a respeito.
12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação do proponente que a formulou, para confirmação de suas condições de habilitação.
12.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o proponente vencedor, e lhe adjudicará o objeto do certame.
12.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender à exigência editalícia, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o/os itens, definidos no objeto e no anexo deste edital.
12.13 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
12.14 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a proposta será desclassificada.
12.15 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessões e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
12.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:
13.1 – Serão desclassificadas as propostas, considerados excessivos os preços, quando superiores ao valor máximo fixado neste edital ou não apresentar documentação exigida no edital.
13.2 – Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
13.3 – Caso o documento de habilitação seja apresentado com incorreções ou incompleto ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
13.4 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a desclassificação do proponente.

13.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/06.
13.6 - No caso das empresas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar 123/2006, se for verificada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
13.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item "13.6", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
14.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
14.3 – Acolhido o recurso contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15 – RECURSOS
15.1 – Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
15.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
15.3 – Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
15.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e se oral, será reduzida a termo em ata.
15.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do Município de Campos Belos/GO, em horário comercial. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

16 – PRAZOS
16.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura.
16.2 - A critério exclusivo da Administração, o contrato poderá ser renovado, por iguais e sucessivos períodos, ou frações, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.
16.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
16.4 - A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
17.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o licitante vencedor para no prazo de até 05 (cinco), dias, assinar o contrato sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da lei Federal 8.666/93. O contrato deverá ser assinado junto ao Departamento de Licitações, neste Município de Campos Belos/GO, situada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO**,** pelo representante legal da licitante vencedora ou pessoa legalmente autorizada através de Procuração, com firma reconhecida em cartório.
17.2 – Ao licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado, será aplicado multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a contratação.
17.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocara os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da multa imposta no item anterior ao faltante.

18 – DA RESCISÃO CONTRATUAL
18.1 – Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com os pagamentos dos serviços licitados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
07.07.10.302.33.2028 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.36; 07.07.10.302.33.2028 – 33.90.39; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.36; 07.07.10.302.33.2029 – 33.90.39; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.30; 07.07.10.302.33.2032 - 33.90.36; 07.07.10.302.33.2032 – 33.90.39; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.30; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36; 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36; 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.30; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.36; 10.04.04.123.52.2011 – 33.90.39; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.30; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.36; 10.05.04.451.68.2012 – 33.90.39; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.30; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.36; 10.05.15.452.68.2013 – 33.90.39; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.30; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.36; 10.05.26.782.23.2018 – 33.90.39; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.30; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.36; 10.06.08.243.24.2020 – 33.90.39; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.36; 10.06.08.244.22.2022 – 33.90.39; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.30; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.36; 10.06.08.244.22.2024 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.361.41.2054 – 33.90.39; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.30; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.36; 10.08.12.392.35.2061 – 33.90.39; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.30; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.36; 10.12.20.244.29.2073 – 33.90.39; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.30; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.36; 10.19.08.243.22.2078 – 33.90.39; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.30; 12.10.12.361.41.2067 - 33.90.36; 12.10.12.361.41.2067 – 33.90.39; 15.11.09.272.04.2069 - 33.90.30; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.36; 15.11.09.272.04.2069 – 33.90.39.

20 - DO PAGAMENTO:
20.1 - O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente em que se der os serviços, devendo o contratado emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO
21.1 - O não cumprimento pelo proponente adjudicado do objeto da Licitação implicará nas seguintes penalidades:
a) No caso de não cumprimento das condições do Edital e/ou do contrato multa de 10% (dez por cento) sobre o do valor total estimado.
a) Advertência;
c) Suspensão temporária de participação em Licitações, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 – Esclarecimentos relativos á presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão de Licitação;
22.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.
22.3 – Fica assegurado ao Município de Campos Belos/GO o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.
22.4 – Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
22.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
22.7 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
22.8 – O Município de Campos Belos/GO, reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, bem como reduzir o seu objeto.
22.9 – Em caso de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos os termos do Edital.
22.10 – Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
22.11 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Campos Belos/GO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Campos Belos/GO, 11 de julho de 2013.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Prestação dos Serviços Gráficos e de Impressão; Serigrafia; Recarga de Toners e Cartuchos; Confecção de Vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e Cartuchos novos, nas quantidades, qualidades e condições, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	CARTÃO DO DIABÉTICO F.32 CARTOLINA	8.000	unid	Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 cm, Tipo do papel 180 Gramas 1 cor
02	FICHA DE VISITA DOMICILIAR F.20 CARTOLINA	15.000	unid	Formato 20, Tamanho 16,5 X 19,2 cm, Tipo do papel 180 Gramas 1 cor
03	CARTÃO DE PONTO F.24 CRAFT 180 GR	15.000	unid	Formato 24, Tamanho 13 X 22 cm, Tipo do papel GRAFT 1 cor
04	TERMO DE RESPONSABILIDADE F.24 1 VIA	300	Blocos	Formato 24, Tamanho 13 X 22 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
05	VISITA DOMICILIAR F.64 CARBONADO 2 VIAS	300	Blocos c/100 folhas	Formato 64, Tamanho 5,5 X 9,5 cm, Tipo do papel 63 Gramas 2 vias carbonado
06	PEDIDO DE EXAME F.32	5.000	Blocos c/100 folhas	Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
07	CONTROLE INTERNO DE MEDICAÇÃO CONTROLADA F.32 PAPEL ROSA	1.400	Blocos c/100 folhas	Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 via cor rosa
08	ATESTADO MÉDICO F.16	1.000	Blocos c/100 folhas	Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
09	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL F.16 CARBONADO	1.500	Blocos c/100 folhas	Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 cm, Tipo do papel 63 Gramas 2 vias carbonado
10	MAPA DIÁRIO DE ESCALA F.8:	20	Blocos c/100 folhas	Formato 8, Tamanho 24 X 33 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
11	CARTÃO DE FAMÍLIA ESP F.40 FRENTE E VERSO CARTOLINA	10.000	UNID	Formato 40, Tamanho 16,5 X 9,6 cm, Tipo do papel 180 Gramas 1 cor, Frente e verso
12	TERMO DE RESPONSABILIDADE F.9 FRENTE E VERSO	150	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 75 Gramas 1 cor Frente e verso
13	RECEITUARIO AZUL F.16	1.000		Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor

			Blocos c/100 folhas	
14	FICHA DE CONTINUAÇÃO F.9 FRENTE E VERSO	500	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso
15	RELATÓRIO MENSAL DE DIST E CONT DE ESTOQUE DE INSUMOS DE PREVENÇÃO	200	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
16	FICHA CADASTRAL DE CONTRIBUINTE F.10 CARTOLINA	15.000	UNID	Formato 10, Tamanho 32X 19,2 cm, Tipo do papel 180 Gramas 1 cor
17	ATESTADO DE ACOMPANHANTE F.16	700	Blocos c/100 folhas	Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
18	FOLHA DE INDICAÇÃO-EVOLUÇAO-TRATAMENTO F.9 FRENTE E VERSO	800	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 75 Gramas 1 cor Frente e verso
19	ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENSAL F.18 1 VIA	600	Blocos c/100 folhas	Formato 18, Tamanho 16 X 22 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
20	EXAME DE URINA F.18	1.000	Blocos c/100 folhas	Formato 18, Tamanho 16 X 22 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
21	RESULTADO DE EXAME F.16 1 VIA	3.000	Blocos c/100 folhas	Formato 16, Tamanho 16,5 X 22 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
22	PEDIDO DE EXAME F.32 1 VIA	5.000	Blocos c/100 folhas	Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 cm, T ipo do papel 63 Gramas 1 cor
23	RECEITUÁRIO SIMPLES F.32 1 VIA	8.000	Blocos c/100 folhas	Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
24	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL F.16 CARBONADO 2 VIAS	5.000	Blocos c/100 folhas	Formato 16, Tamanho 16,5 X 22 cm, Tipo do papel 63 Gramas, 2 vias carbonado
25	PBF-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE MAPA DIÁRIO DE ACOMPANHAMENTO F 9	150	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
26	ENCAMINHAMENTO E PEDIDO DE PARECER F.9	1.000	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
27	MAPA DIÁRIO DE PRODUÇÃO F.9 1 VIA	400	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
28	MAPA DE DIETA F.9 FRENTE E VERSO 1 VIA	100	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 75 Gramas 1 cor Frente e verso
29	PROCEDIMENTO PRONTO SOCORRO F.9	500	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
30	MOVIMENTO MENSAL DE CONT. DE. PACIENTES EM TRAT. DE TUBERCULOSE F.9	100	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
31	MOVIMENTO MENSAL DE CONT. DE. PACIENTES EM TRAT. DE HANSENÍASE F.9	100	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
32	CADASTRO FAMÍLIA F.9 FRENTE E VERSO 1 VIA	150	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso
33	RELAT. DA SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ACOMP.DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO F.9 FRENTE E VERSO	700	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso
34	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICA-MAMA F.9 FRENTE E VERSO	300	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso
35	REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICA-COLO DO ÚTERO F.9 FRENTE E VERSO	150	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso
36	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-COLO DO ÚTERO F.9 FRENTE E VERSO	300	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso
37	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO-MAMA F.9 FRENTE E VERSO	150	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor Frente e verso
38	CASA FECHADA F.32 1 VIA	300	Blocos c/100 folhas	Formato 32, Tamanho 16,5 X 12cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
39	FICHA DE VISITA F.32	300	Blocos c/100 folhas	Formato 32, Tamanho 16,5 X 12cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
40	FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES (DOENÇAS DE CHAGAS) F.18 1 VIA	300	Blocos c/100 folhas	Formato 18, Tamanho 16 X 22 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
41	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL F.9 FRENTE E VERSO 1 VIA	200	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 75 Gramas 1 cor Frente e verso
42	ITINERÁRIO DE TRABALHO (pcfac)F.9 FRENTE E VERSO	150	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 75 Gramas 1 cor Frente e verso
43	REG.DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (CONTROLE DA DENGUE)F.9 FRENTE E VERSO	300	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 75 Gramas 1 cor Frente e verso
44	PRONTUÁRIO MÉDICO-OCUPACIONAL F.9 FRENTE E VERSO CARTOLINA	2.000	UNID	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 180 Gramas 1 cor Frente e verso
45	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) F.16 CARBONADO 2 VIAS	50	Blocos c/100 folhas	Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor

				2 vias carbonado
46	COMUNICAÇAO INTERNA F.18	50	Blocos c/100 folhas	Formato 18, Tamanho 16 X 22 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor
47	REQUISIÇAO F.16	100	Blocos c/100 folhas	Formato 16, Tamanho 16,5 X 24 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor 2 vias carbonado
48	REQUISIÇAO DE COMBUSTÍVEL F.32	500	Blocos c/100 folhas	Formato 32, Tamanho 16,5 X 12 cm, Tipo do papel 63 Gramas 1 cor 2 vias
49	CAPAS DE TÍTULOS DEFINITIVOS F.4 CARTOLINA	5000	UNID	Formato 4, Tamanho 33 X 48 cm, Tipo do papel 180 Gramas 1 cor
50	TÍTULOS DEFINITIVOS F.9 3 CORES	50	Blocos c/100 folhas	Formato 9, Tamanho 22 X 32 cm, Tipo do papel 63 Gramas 3 cores
51	CARIMBOS AUTOMÁTICOS PEQUENO,MÉDIO E GRANDE	200	UNID	
52	CARIMBOS DE MADEIRA PEQUENO,MÉDIO E GRANDE	200	UNID	
53	IMPRESÃO SERIGRÁFIA	10.000	UNID	Estampas em camisetas em geral
54	CAMISETAS PROMOCIONAIS P-M-G-GG	3.000	UNID	
55	CAMISA GOLA POLLO P-M-G-GG	500	UNID	
56	CAMISAS UNIFORME ESCOLAR P-M-G-GG	5.000	UNID	
57	CAMISAS ESPORTIVAS (FUTEBOL,FUTSAL,VOLEYBOL,BASQUETE E HANDEBOL)P-M-G-GG	800	UNID	
58	CALÇÕES ESPORTIVAS (FUTEBOL,FUTSAL,VOLEYBOL,BASQUETE E HANDEBOL)P-M-G-GG	800	UNID	
59	JALECOS LIMPEZA URBANA P-M-G-GG	500	UNID	
60	CALÇAS LIMPEZA URBANA P-M-G-GG	500	UNID	
61	Recarga de Toner 85 HP com troca de Cilindro e Rolete Magnético	300	UNID	
62	Recarga de Toner 36 HP com troca de Cilindro e Rolete Magnético	150	UNID	
63	Recarga de Toner 35 HP com troca de Cilindro e Rolete Magnético	100	UNID	
64	Recarga de Toner 12 A HP com troca de cilindro e Rolete Magnético	300	UNID	
65	Recarga de Toner 1610 Samsung com troca de cilindro e R. Magnético	20	UNID	
66	Recarga de Toner Samsung SCX 4600 Samsung com troca cilindro	20	UNID	
67	Recarga de Toner Samsung 104 com troca Cilindro	50	UNID	
68	Recarga de Toner Samsung 101 com troca Cilindro	20	UNID	
69	Recarga de Toner Samsung tamanho médio com troca Cilindro e Chip	20	UNID	
70	Recarga de Toner Samsung grande com troca de Cilindro e Chip	20	UNID	
71	Recarga de Toner Lexmark pequeno com troca Cilindro e Chip	20	UNID	
72	Recarga de Toner Lexmark médio com troca de Cilindro e Chip	20	UNID	
73	Recarga de Cartuchos HP preto 122	600	UNID	
74	Recarga de Cartuchos HP 21	600	UNID	
75	Recarga de Cartuchos HP 60 Preto	600	UNID	
76	Recarga de Cartuchos HP 27	600	UNID	
77	Recarga de Cartuchos 901 HP Preto	600	UNID	
78	Recarga de Cartuchos Lexmark preto	20	UNID	
79	Recarga de Cartucho Canon preto	20	UNID	
80	Recarga de Cartuchos HP 74	200	UNID	
81	Recarga de Cartuchos 92 HP	200	UNID	
82	Recarga de Cartucho 75 HP	200	UNID	
83	Recarga de Cartuchos 93 HP	200	UNID	
84	Recarga de Cartucho 122 colorido	600	UNID	
85	Recarga de Cartucho 22 HP	600	UNID	
86	Recarga de Cartucho 28 HP	600	UNID	
87	Recarga de Cartucho 901 colorido	200	UNID	
88	Recarga de Cartucho Lexmark colorido	20	UNID	
89	Recarga de Cartucho Canon colorido	20	UNID	
90	Cartucho original HP 122 colorido	50	UNID	
91	Cartucho Original HP 122 Preto	50		

			UNID	
92	Cartuchos Original HP 901 preto	50	UNID	
93	Cartucho |Original HP 901 Colorido	50	UNID	
94	Cartucho Original HP 92	50	UNID	
95	Cartucho Original HP 93	50	UNID	
96	Cartucho Original HP 74	50	UNID	
97	Cartucho Original HP 75	50	UNID	
98	Cartucho Original 27 HP	50	UNID	
99	Cartucho Original 28 HP	50	UNID	
100	Cartucho Original 22	50	UNID	
101	Cartucho Original 21 HP	50	UNID	
102	Toner HP 35	30	UNID	
103	Toner HP 36	30	UNID	
104	Toner 85	30	UNID	
105	Toner Samsung 4600	20	UNID	
106	Toner Samsung 1610	20	UNID	

2. JUSTIFICATIVA:
2.1. A prestação dos serviços ora licitados é para atender as demandas da SMS e demais Secretarias desta municipalidade.
2.2. O Município não possui equipamentos e recursos técnicos próprios para atender a demanda do objeto ora licitado.

3. VALOR MÁXIMO:
O valor total estimado para a contratação do objeto a ser licitado será com base nas cotações anexas atinentes aos profissionais do ramo, constantes do processo licitatório.

4. BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS
4.1. De acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece os termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de1993, as especificações para aquisição de bens, contratações de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas".
4.2. Sendo assim, na definição das especificações dos bens, serviços e obras adquiridos pela Administração, deverão ser adotadas exigências de sustentabilidade ambiental, sempre que possível.
4.3. Assim os vencedores dessa licitação devem seguir a Portaria Nº 85, de 17 de Outubro de 1996, do IBAMA, principalmente levando em conta o art. 1ºdesta Portaria. E também adotar o que está expresso na Resolução N° 362, de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, principalmente o que está descrito em seu art. 1º e art. 4º.
4.4. A contatada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da contratante relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
4.4.1. Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
4.4.2. Capacitar seu pessoal quanto ao uso da água, adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 08/10/03;
4.4.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
4.4.4. Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de
Resíduos.
5.0. Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pelo setor competente, com antecedência a licitante vencedora.

Campos Belos/GO, 11 de julho de 2013.

LUZ MARINA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde Pública.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Municipal de Governo, Administração e Rec. Humanos.

ANEXO – II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13
(MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2013, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações e praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
_____, de _____ de 2013

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO – III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2013.

_____
(Assinatura e carimbo do representante legal)
OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO IV
PREGÃO Nº 011/13

DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Ao
Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARAMOS sob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº 011/13, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2013;
i) que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) produto(s) para o (s) qual (is) apresentamos na proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local, .../...../.....

Representante legal da empresa
CARIMBO DE CNPJ

ANEXO V
PREGÃO Nº 011/13
(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OUEMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DALEI COMPLEMENTAR 123/2006.

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da
Prefeitura Municipal de Ibirité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

....., ... de ..... de 2013.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
(carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento

Obs: **Esta Declaração deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, de cópia do respectivo registro do enquadramento como ME/EPP ou instrumento equivalente que comprove o enquadramento legal da licitante**.

ANEXO VI
PREGÃO Nº 011/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao
MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO
At. - Comissão Municipal de Licitações
Ref.: - Pregão n.º 011/13

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 2013.

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO VII
PREGÃO Nº 011/13

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
Endereço Completo
CEP
Fones / Fax
E-mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)

Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone / Fax
E-mail [inserir data]

Local e Data:
Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/13

MINUTA - CONTRATO Nº..... /2013

O Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, s/nº, centro, nesta cidade de Campos Belos/GO, representada na pessoa de seu Prefeito Municipal, o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº _____ e do CPF/MF Nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa (física ou jurídica) de direito privado inscrita no CNPJ Nº _____(no caso de pessoa jurídica) ou CPF/MF Nº _____ (no caso de pessoa física), com endereço na _____, nº _____, Bairro _____, com sede na cidade de _____, estado de _____,CEP: _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), estabelecem entre si, com fulcro na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente; conforme Pregão Presencial Nº 011/13, com base ainda no Parecer Jurídico de sua Procuradoria Jurídica, o presente Contrato que reger-se-á segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Prestação de Serviços Gráficos e de Impressão; Serigrafia; Recarga de Toners e Cartuchos; Confecção de Vestuários, Fabricação de Carimbos e Aquisição de Toners e Cartuchos novos, nas quantidades, qualidades e condições descritas e especificadas conforme abaixo:

Item	Qte	Unid	Especificação	Preço Unitário – R$:	Preço Total (ESTIMADO) - R$:

Parágrafo Único - Poderá na vigência deste contrato, haver modificações nos moldes, bem como a tonalidade de sua fonte, ampliação ou redução de acordo a necessidade e o interesse publico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o de compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a mesma poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros setores da Administração.
2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados neste instrumento convocatório, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, o(a) Contratado(a) deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
2.3 – O Município reserva-se no direito de **não receber** o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar notas de empenho e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.
2.4 - Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Serviço encaminhadas pelo setor de compras, com antecedência a licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1- O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2013, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1 - Pela execução total do contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R$ _____ (_____).
4.2 - Caso os serviços não seja prestados na totalidade mencionada neste instrumento, não gera para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
4.3 - Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços trabalhados, podendo o valor acima variar para menos em face da não prestação dos serviços previstos.
4.4 – O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente em que se der os serviços, devendo o contratado emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
4.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.6 – Nos preços contratado estão inclusos todos os custos relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, e outras despesas de qualquer natureza indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do produto fornecido está indicada na seguinte dotação orçamentária: .....

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo, com amparo no Art. 65 da Lei no 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

6.2 - A alteração de valor contratual, decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO (A) CONTRATADO (A):

a) Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou autoridade que receber o bem, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

b) Entregar o material devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

c) Não divulgar, copiar, editar nem reproduzir fotos, negativos e fitas objeto da presente contratação, exceto a pedido do CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às punições dispostas em lei;

d) Os materiais originais enviados pelo CONTRATANTE não deverão ser reproduzidos sem autorização prévia do CONTRATANTE. Os direitos de imagem e de criação estão reservados à CONTRATANTE.

e) A CONTRATADA deverá ter condições de receber arquivos em CD-ROM, DVD, EMAIL ou FTP (*file transfer protocol*) assim como manusear arquivos em “CDR”, “PDF” ou “TIFF”, além de dispor de microcomputador com acesso a Internet, EMAIL, arquivos FTP, e ainda com unidade de leitura de CD-ROM e DVD, e de linha telefônica disponível para contatos com o Municipio de C.Belos/GO.

f) Não realizar a subcontratação dos serviços, conforme art. 78, inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

g) Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados;

h) - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter disponibilidade de profissionais, dentro dos padrões desejados, para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença de qualquer tipo, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

j) Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos;

k) Executar os serviços à medida que forem solicitados e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;

l) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações;

m) Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

n) Efetuar, em horário comercial, o serviço de coleta e entrega de materiais, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

o) Realizar provas digitais de cada trabalho, quando solicitado, em até 48 horas (dias úteis) a partir da entrega da arte-final em CD-ROM, DVD, EMAIL ou TTP (file transfer protocol) pelo CONTRATANTE;

p) Entregar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a concordância das provas pelo CONTRATANTE;

q) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que será objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

r) Substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 24 horas (dias úteis), contados da rejeição da prova de impressão, os materiais e/ou serviços não aceitos pelo CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos, a contar da data do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas no ato convocatório;

s) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto contrato, nem caucioná-lo ou utilizá-lo para qualquer operação financeira, necessitando-se, nos dois casos, de prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

t) Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

u) Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo e gramatura do papel, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços contratos;

v) No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

7.2 - DO CONTRATANTE.

a) comunicar de imediato ao(à) CONTRATADO(A) as irregularidades no desenvolvimento dos serviços prestados;

b) acompanhar e fiscalizar todas as atividades do(a) CONTRATADO(A) pertinentes ao objeto do contrato

c) - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

d) - Acompanhar e fiscalizar a qualidade e entrega do bem objeto deste contrato.

e) - Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos pactuados disposto neste instrumento.

f) - Designar um servidor especialmente para acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

g) Não permitir a prestação do serviço em desacordo com o preestabelecido.

h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;

i) Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) Autorizar o serviço mediante documento apropriado;

k) Atestar a prestação do serviço;

7.3. DO RECEBIMENTO
7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações.
7.2. Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação qualitativa e quantitativa dos produtos/serviços.
7.3. O local de entrega dos materiais será o constante na ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO
8.1. Os produtos/serviços objeto do Edital serão autorizados, conforme as necessidades deste municipio.
8.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo setor competente deste municipio.

8.1. DA GARANTIA
A garantia da quantidade dos materiais cotados e da qualidade é de no mínimo 1 (ano) a partir do recebimento definitivo dos bens. Se maior, dever-se-á declarar na proposta.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1 – O(A) CONTRATADO(A) tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
9.2 – A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
II – junto com o requerimento, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
III – a Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro procederá à revisão do contrato.
9.3 – Independentemente de solicitação a Administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DO CONTRATO.
9.1 - Na conformidade do artigo 5º, da Lei nº 11.442/07, o presente contrato tem natureza comercial e não haverá vínculo empregatício, nem responsabilidade solidária ou subsidiária com o CONTRATANTE.
9.2. Os empregados do(a) CONTRATADO(A) não terão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES
10.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
10.1.1– Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do(a)CONTRATADO(A), estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
10.1.2 - Multa de:
10.1.2.1 – 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.2 – 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
10.1.2.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
10.1.2.4 – No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90(noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações(Lei n° 8.666/93);
10.1.2.5 – No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
10.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
10.3 – As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;
10.4 – Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
10.5 – A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 - O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal No 8.666/93.
§ 1o - Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal no 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:
I - Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
II - Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos produtos fornecidos;

11.2 - Constituem, ainda, motivos para rescisão:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

d) Outros casos constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inerentes ao presente Contrato;
e) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE, consoante Artigo 79, I, Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas e alterações, Pregão Presencial nº 011/2013.
f) - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
g) - judicial, nos termos da legislação.
11.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
11.3.1 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1 - Da penalidade aplicada pela autoridade superior, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO
12.1 - Este contrato acha-se vinculado, independente de transcrição, à Licitação Pregão Presencial nº 011/2013 e seus anexos e à proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 - O objeto do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Normas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666, de 1993, c/c o art. 55, inciso XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - As partes elegem Foro da Comarca de Campos Belos/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente Contrato.
E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campos Belos/GO, _____ de _____ de 2013.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:A1841078

